



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 243

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1	13	53
Atos do Poder Executivo .....	3	13	
Casa Militar .....		13	
Secretaria de Estado de Governo .....			53
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....	4	14	53
Secretaria de Estado de Fazenda .....	4	14	54
Secretaria de Estado de Educação .....	6	14	56
Secretaria de Estado de Saúde .....	6	36	56
Secretaria de Estado de Ação Social.....	7		
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....			57
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	7	37	57
Secretaria de Estado de Transportes .....	7	38	57
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social .....	7	38	57
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....	9	38	
Polícia Civil do Distrito Federal .....		39	
Polícia Militar do Distrito Federal .....		40	60
Secretaria de Estado de Cultura.....	9	41	61
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	9		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	10	42	64
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	10		64
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	12	42	64
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas .....		42	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia .....		49	
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias. ....			64
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação .....		49	64
Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano .....			65
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....		52	
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....		52	65
Ineditoriais .....			65

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.881, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, que “Altera os vencimentos das carreiras que menciona e dá outras providências”, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pela Governadora do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Aos servidores ativos, originários do Ministério da Saúde, em exercício e lotados por cessão no Hospital Universitário de Brasília – HUB, mediante convênio firmado com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, fica concedida a parcela pecu-

nária, a título de incentivo à colaboração prestada ao Sistema de Saúde do Distrito Federal, em caráter eventual e precário, nos moldes do Anexo da Lei nº 3.318, de 12 de fevereiro de 2004.

Art. 2º A parcela pecuniária instituída pela presente Lei sofrerá reajuste na mesma época e em percentual igual ao concedido aos servidores do Governo do Distrito Federal, e incidirá no cálculo do adicional de férias e da gratificação natalina.

Art. 3º É garantida aos servidores do Ministério da Saúde lotados por cessão no Hospital Universitário de Brasília – HUB isonomia de condições e benefícios com os demais servidores enquadrados como cedidos nos quadros da instituição.

Art. 4º O pagamento da parcela pecuniária de que trata esta Lei será imediatamente suspenso nas hipóteses de:

I – retorno do servidor ao seu órgão de origem;

II – licença-prêmio e afastamentos diversos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º Ficam convalidados os atos e pagamentos efetuados aos servidores com fundamento na Lei nº 1.444, de 26 de maio de 1997, decorrentes de exercício de atividades nela prevista, até a data de publicação desta Lei.

Art. 7º Altera a redação dos arts. 37, 38, 39 e 41 da Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, na forma a seguir:

“Art. 37. Fica instituída a Gratificação de Titulação devida aos servidores efetivos e aos ocupantes de empregos públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal, quando portadores de títulos, conforme percentuais abaixo identificados:

Art. 38. A Gratificação de Titulação, instituída por esta Lei, incide sobre o vencimento básico correspondente à classe e ao padrão em que o servidor ou empregado estiver posicionado, tendo sua base de cálculo limitada em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º A base de cálculo referida no “caput” será atualizada, anualmente, nas mesmas datas e pelos índices de atualização ou revisão das respectivas tabelas de remuneração da carreira dos servidores, assegurando-se no mínimo a reposição das perdas inflacionárias apuradas nos últimos doze meses.

§ 2º A Gratificação de Titulação de que trata esta Lei compõe os proventos de aposentadoria do servidor ou empregado público.

§ 3º Para fins de percepção da Gratificação de Titulação relativa aos títulos constantes dos incisos I a V do art. 37, será avaliada a correlação destes com o cargo ocupado pelo servidor ou com as atividades da unidade de exercício de lotação, na forma que vier a ser estabelecida em regulamento próprio, a ser editado, no prazo de até sessenta dias após a publicação desta Lei, pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, no âmbito do Poder Executivo; e, no âmbito do Poder Legislativo, por ato próprio da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, respectivamente, no que concerne aos seus servidores ou empregados públicos.

Art. 39. A Gratificação de Titulação não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento básico correspondente à classe e ao padrão em que o servidor ou empregado estiver posicionado, observado o disposto no art. 38.

Art. 41. A Gratificação de Titulação terá efeitos financeiros decorrentes a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da solicitação, observado o disposto no regulamento a ser estabelecido na forma do art. 38 desta Lei, assegurando-se àqueles que a requereram até o último mês de março o pagamento retroativo a 1º de abril de 2006.”(NR).

Art. 8º A Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, instituída pelo art. 20 da Lei nº



– GCOF, a ser concedida aos integrantes efetivos das Carreiras de Administração Pública do Distrito Federal, e Assistência à Saúde do Distrito Federal que se encontrem lotados e em efetivo exercício no Fundo de Saúde do Distrito Federal e na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e que exerçam atividades nas áreas de contabilidade, orçamento e finanças.

§ 1º A gratificação que trata o caput será calculada pela aplicação do percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o maior padrão de vencimento da carreira em que o servidor esteja enquadrado.

§ 2º A gratificação de que trata o caput será concedida aos servidores lotados e em exercício no Fundo de Saúde do Distrito Federal; na Gerência de Orçamento, Acompanhamento e Avaliação; e na Diretoria de Contabilidade e Finanças da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 3º No caso de alteração de estrutura organizacional em que as atribuições permaneçam as mesmas da anterior, os servidores lotados na nova estrutura farão jus à referida gratificação.

Art. 47. O servidor efetivo lotado no Fundo de Saúde do Distrito Federal e na Secretaria de Estado de Saúde que exerça atividades nas áreas de contabilidade, orçamento e finanças fará jus à gratificação instituída por esta Lei, nos seguintes casos:

I – após trinta dias de lotação e efetivo exercício nesses órgãos;

II – quando em licença remunerada para finalidade de estudo, nos termos da Lei, em curso relacionado às atividades do órgão de origem.

Art. 48. A gratificação instituída por esta Lei não poderá ser cumulativa à Gratificação de Meio Ambiente – GAMA, à Gratificação de Desenvolvimento Urbano – GDU e à Gratificação de Finanças e Controle e Orçamento da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFP, no caso de servidor cedido para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como outras gratificações com origem de mesma natureza.

Art. 49. O Poder Executivo encaminhará, no prazo de trinta dias, projeto de lei alterando a nomenclatura dos cargos dos servidores da Carreira de Administração Pública oriundos da Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989, lotados e em efetivo exercício na Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria do Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal, na forma a seguir:

I – de Auxiliar de Administração Pública para Auxiliar de Vigilância Sanitária;

II – de Técnico de Administração Pública para Técnico de Vigilância Sanitária;

III – de Analista de Administração Pública para Analista de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Os servidores alcançados pelo disposto no caput ficam mantidos nas respectivas especialidades e suas atuais atribuições preservadas.

Art. 50. Fica assegurado aos ocupantes dos cargos de que tratam a Lei nº 33, de 12 de julho de 1989 e a Lei nº 3.171, de 11 de julho de 2003, assim como dos cargos previstos na Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, em vista do exercício da atividade profissional e nos termos do caput do art. 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o porte de arma de fogo de uso permitido, devidamente registrada, observação que constará da carteira funcional dos servidores ativos.

Art. 53. Revoga-se o § 6º do art. 21 da Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006.

Brasília, 18 de dezembro de 2006.

Deputado FÁBIO BARCELLOS

Presidente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.521, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

Estabelece disciplina para a operação de venda de veículo autopropulsado realizada por pessoa jurídica que explore a atividade de produtor agropecuário, locação de veículos e arrendamento mercantil, com menos de 12 (doze) meses da aquisição da montadora, conforme Convênio ICMS 64/06.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no Convênio ICMS 64/06, de 07 de julho de 2006, DECRETA:

Art. 1º. Na operação de venda de veículo autopropulsado realizada por pessoa jurídica que explore a atividade de produtor agropecuário, locação de veículos e arrendamento

mercantil, antes de 12 (doze) meses da data da aquisição junto à montadora, deverá ser efetuado o recolhimento do ICMS em favor do Distrito Federal, nas condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. A base de cálculo do imposto será o preço de venda ao público sugerido pela montadora vigente na data da transferência.

§ 1º O preço referido no “caput” poderá ser obtido no sítio da montadora na Rede Mundial de Computadores.

§ 2º A alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo prevista no § 1º será de 12%.

§ 3º O valor do imposto devido será a diferença entre o resultado obtido na forma do § 2º e o crédito fiscal, correspondente ao veículo vendido, constante da nota fiscal de aquisição emitida pela montadora.

§ 4º O imposto devido será recolhido em favor do Distrito Federal no prazo de 30 dias, contados da data da realização da venda, pela pessoa jurídica indicada no art. 1º.

I – por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, quando localizada em outra Unidade Federada;

II - por intermédio de Documento de Arrecadação – DAR, quando localizada no Distrito Federal.

§ 5º A falta de recolhimento do imposto pela pessoa jurídica não exclui a responsabilidade do adquirente pelo pagamento do imposto que deverá fazê-lo por intermédio de DAR ou outro documento estabelecido pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, por ocasião da transferência do veículo.

§ 6º Aplica-se eventual redução de base de cálculo ou crédito presumido na operação com veículo novo às operações sujeitas ao disposto neste Decreto.

Art. 3º. A montadora, quando realizar operações de venda com as pessoas jurídicas definidas no art. 1º, além do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação, deverá:

I - mencionar, na nota fiscal da respectiva operação, no campo “Informações Complementares”, a seguinte indicação: “Ocorrendo alienação do veículo antes de DD/MM/AAAA (indicar o dia e mês da aquisição e no que se refere ao ano o subsequente à aquisição) deverá ser recolhido o ICMS com base no Decreto nº.(nº deste decreto);

II – enviar, quando solicitado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, as informações relativas às operações de venda de veículo a pessoa jurídica indicada no art. 1º.

Art. 4º. No primeiro licenciamento dos veículos adquiridos pelas pessoas indicadas no “caput” do art. 1º deverá constar no “Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo” expedido pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, no campo “Observações” a indicação: “A alienação deste veículo antes de DD/MM/AAAA (data indicada na nota fiscal da aquisição do veículo) somente com a apresentação do documento de arrecadação do ICMS”.

Art. 5º. As pessoas jurídicas indicadas no art. 1º, quando procederem à venda antes da data estipulada no inciso I do art. 3º deste Decreto, possuindo Nota Fiscal modelo I ou I-A, deverão emití-la, em nome do adquirente, na forma da legislação que rege a matéria, constando no campo “Informações Complementares” a apuração do imposto na forma do art. 2º.

§ 1º Caso a pessoa jurídica alienante não disponha do documento fiscal próprio, estas demonstrações deverão ser feitas no documento utilizado na transação comercial de forma que identifique o valor da base de cálculo, o débito do ICMS da operação e o respectivo crédito de origem.

§ 2º Em qualquer caso, deverá fazer a juntada da cópia da nota fiscal original expedida pela montadora quando da aquisição do veículo.

Art. 6º. O DETRAN/DF somente efetuará a transferência de veículo oriundo de pessoa jurídica indicada no art. 1º, com a apresentação de GNRE ou DAR visados por servidor competente de uma das Agências de Atendimento da Receita, que atestará a regularidade do recolhimento do ICMS nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O atestado de regularidade a que se refere o “caput” será apostado no anverso do DAR ou da GNRE, contendo a seguinte indicação: “Imposto recolhido na forma do art. 2º do Decreto nº (nº deste decreto), com base no Convênio ICMS 64/06”.

Art. 7º. Ato do Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal disporá sobre as obrigações acessórias aplicáveis às pessoas jurídicas no art. 1º, que praticarem as operações disciplinadas neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2006.

119º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.534, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

Remaneja Cargo que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado, para a Escola Classe 45 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo da Administração Regional do Riacho Fundo, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Parágrafo único – O Cargo em Comissão mencionado no “caput” deste artigo passa a denominar-se Encarregado da Escola Classe 45 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Símbolo DF-UE-02.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2006.

119º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

DECRETO Nº 27.535, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

Altera o prazo de que trata o art. 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, para até o dia 27 de dezembro de 2006, o prazo de que trata o art. 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de novembro de 2006 praticados pelas empresas fornecedoras de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2006.

119º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
E COMÉRCIO EXTERIOR  
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DO DISTRITO FEDERAL**

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE  
PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 18 DE DEZEMBRO 2006.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/ DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, resolve:

Art.1º A forma de apresentação de propostas de pleitos de financiamento de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste Rural – FCO Rural de valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será feita mediante proposta simplificada, nos moldes sugeridos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – CDE/DF e acordados com o Banco do Brasil.

Art. 2º Fica dispensada a apresentação de carta-consulta de valor inferior ao acima citado.

Art. 3º O Banco do Brasil deverá encaminhar ao Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, relação das operações contratadas (nome, localização e valor), mediante proposta simplificada, até o dia 20 do mês subsequente.

LUÍS FERNANDO DA COSTA E SILVA

Coordenador-Executivo do COFAP/ DF

Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário

em sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro 2006. Resolve:

Art. 1º Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamento de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste-FCO dos seguintes proponentes: CLÍNICA DE ECOGRAFIAS DE BRASÍLIA S/C LTDA, MBT COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, GRÁFICA E EDITORA ESPERANÇA LTDA-ME, GOMES SILVA & SILVA LTDA, CASA AMARELA RESTAURANTE LTDA – ME, CASA DE CAMPO DEBA LTDA, QUATTOR ACADEMIA, SAÚDE E BELEZA LTDA, ILEL – INSTITUTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA LTDA, DANIELI COMÉRCIO DE CARNES E ROTISSERIA LTDA, ODONTOCLÍNICA DI PAULA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, MARCELO MUNDIM PENA, BENJAMIM ANTÔNIO CAPPELLESSO, DERCI CENCI E OUTROS, PAULO DE MORAES NUNES, VILMA XAVIER DA GUIRRA POOZ, COMÉRCIO DE AÇOS JACINOX LTDA, RYDOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, J.C. LEÃO SUPERMERCADO LTDA – ME, SISTEMA MÉDICO DE HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIAR LTDA, ORTOMASTER CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL LTDA, DANIEL BARROS EVANGELISTA

LUÍS FERNANDO DA COSTA E SILVA

Coordenador-Executivo do COFAP/ DF

Em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO ADMINISTRATIVA**

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 20 de dezembro de 2006.

Processos 030.003.449/2006, 030.004.058/2006 e 030.004.059/2006 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. Assunto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO DISTRITO FEDERAL. 1 - De acordo com o artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, o inciso V do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, homologo o presente Leilão Público Oficial, bem como os procedimentos adotados pela Comissão Especial de Licitação instituída pelas Portarias nº 226 do dia 13 de setembro de 2006 e 259 de 08 de novembro de 2006. 2 – Publique-se. 3 - Encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão de Recursos Logísticos para as providências complementares.

MARIA CECÍLIA LANDIM

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA Nº 379, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 399, de 07 de novembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e em conformidade com os processos 040.011.004/2004 e 040.010.656/2004, Edital Nacional nº 40.154/2003 e Edital Internacional nº 40.152/2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 05 de dezembro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão instituída por meio da Portaria nº 339, de 07 de novembro de 2006, para verificação “in loco” dos BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS, oriundos do Convênio firmado entre esta Secretaria de Estado de Fazenda e o PNUD (Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento) – PROJETO PNUD BRA 97/018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 95/2006

(Processo 040.008.285/2006).

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa

PAULISTANA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na QD.02, CL, CJ. A, LT. 03/05, LJ 03 – SOBRADINHO - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.481.903.002-71 e no CNPJ/MF sob o nº 08.152.517/0002-99, neste ato representada pelo seu administrador não-sócio, FLÁVIO TEIXEIRA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 9405452 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.100.008-00, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura do Termo, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 040.008.285/2006

Brasília, 18 de dezembro de 2006.  
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

### DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 528, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Renovação da isenção do IPTU e da TLP-2007 para a TERRACAP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996; e considerando, ainda, o que consta dos autos do processo 040.008181/2006, declara: RENOVADA a Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o exercício de 2007, no tocante aos imóveis do acervo patrimonial da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, CNPJ Nº 00.359.877/0001-73, constantes da listagem, contida no CD-R original, anexada ao processo acima identificado, com renúncia fiscal estimada de R\$ 64.352.814,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais). Para gozar os benefícios da isenção do IPTU e da TLP, a TERRACAP deverá entregar, anualmente, a esta Secretaria de Estado de Fazenda, até o dia 30 de setembro do exercício anterior ao do lançamento do imposto, a relação dos imóveis integrantes do seu acervo patrimonial, conforme dispõem os parágrafos 5º e 6º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/1994 e no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.362/1996. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.905-X; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- Acoste-se ao processo mencionado cópia reprográfica da publicação deste ato;
- Envie-se o processo à GETIM/DIRAR para que adote as providências necessárias no sentido de que o lançamento do IPTU/TLP-2007 destes imóveis seja efetuado e baixado pelo código 20 – ISENÇÃO (AD-528/2006-DITRI) e que, por economia ao erário público, não sejam emitidos carnês para os referidos imóveis;
- Após, arquite-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 529, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

Anulação de Ato Declaratório.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN, e, considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 124.003561/2005, declara: Anulado o Ato Declaratório nº 291-DITRI/SUREC/SEF, de 03 de junho de 2006, publicado no DODF Nº 109, de 13/6/05, pág. 11, em função do descumprimento do inciso III do artigo 14 do Código Tributário Nacional. Cabe ressaltar que o interessa-

do tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a anulação deste benefício foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula 46.266-7; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente da GEESP. Publique-se; Aguarde-se o decurso do prazo recursal; Arquite-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 63, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

Processo 0124.003561/2005. Interessado: CÁRITAS BRASILEIRA; CNPJ: 33.654.419/0001-16. Assunto: Imunidade de IPTU e Isenção da TLP –. Instituição de Assistência Social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, decide: Indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e, da isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, pelo não atendimento da Notificação nº 188/2006 – NUBEF/GEESP/DITRI/SEF e, pela não observância do art. 14, III do Código Tributário Nacional. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquite-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

### GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 514, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

Processo 124.008398/2006, 124.008399/2006, 124.008400/2006, 124.008401/2006, 124.008402/2006, 124.008403/2006, 124.008405/2006. Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.; CNPJ: 61.486.650/0001-83. Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 16.114/94, declara: Não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 3.830/06: ADQUIRENTE: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A – CNPJ Nº 61.486.650/0001-83; TRANSMITENTE: LABORATÓRIO PASTEUR PATOLOGIA CLÍNICA SS LTDA – CNPJ Nº 00.413.450/0001-06; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 01/08/2003 a 01/08/2007; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; MAT/CART; INSCRIÇÃO; SHCSW SQ CHSW BL 3/4/5 SL 125; 126165/1º; 4853630X; SEP/S QD 712/912 CJ PASTEUR BL 4 SL 201; 31230/1º; 30146275; SEP/S QD 712/912 CJ PASTEUR BL 4 SL 202; 31231/1º; 30146283; SEP/S QD 712/912 CJ PASTEUR BL 4 SL 211; 13808/1º; 30146372; SEP/S QD 712/912 CJ PASTEUR BL 4 SL 305; 31240/1º; 30146429; SEP/S QD 712/912 CJ PASTEUR BL 4 SL 206; 13790/1º; 30146321; SEP/S QD 712/912 CJ PASTEUR BL 4 SL 109; 31229/1º; 30146240. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei nº 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais/GEESP desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Registro das transmissões junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Livro Diário, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo menci-

onado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo à GETIM/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF. Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP para aguardar o decurso do prazo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

**ATO DECLARATÓRIO Nº 520, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Processo 124.005077/2003. Interessado: DIPAUTO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.; CNPJ: 05.340.312/0001-68. Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 16.114/94 e considerando ainda o que consta no processo 124.005077/2003 declara: Cassado o Ato Declaratório nº 495/2003, publicado no DODF nº 208, de 28/10/2003, nas páginas 15 e 16, que declarou a suspensão da exigibilidade quanto ao ITBI, da DIPAUTO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., CNPJ nº 05.340.312/0001-68, tendo em vista o não cumprimento de notificação constante no Ato acima citado e da Notificação nº 334 de 27/09/2006-NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF, conforme determina os artigos 39 e 40, da Lei nº 9.784/99, aplicável no Distrito Federal por força do artigo 1º, da Lei nº 2.834/2001, com a conseqüente impossibilidade da análise da atividade preponderante da mesma, de acordo com o artigo 3º, §§ 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 3.830 de 14/03/2006, publicada no DODF nº 53 de 16/03/2006. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se. Aguarde-se o prazo recursal, após encaminhe a GETIM/DIRAR para a cobrança do ITBI devido. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

**ATO DECLARATÓRIO Nº 523, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Processo 045.002124/2006. Interessada: JOSELVA LUSTOSA DE CARVALHO; CPF: 265.743.731-15. Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo: ADQUIRENTE: JOSELVA LUSTOSA DE CARVALHO – CPF: 265.743.731-15; TRANSMITENTE: JOSELVA LUSTOSA DE CARVALHO ME – CNPJ nº 24.905.549/0001-93; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: EXTINÇÃO DE EMPRESA; DATA DO TÍTULO/ATO: REQUERIMENTO DE EXTINÇÃO JUNTO A JCDF DE 8/2/2006; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; POLO DE MODAS RUA 11 LT 29; MAT/CART; 22887/4; INSCRIÇÃO; 47762756. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

**ATO DECLARATÓRIO Nº 527, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Exclusão de Ato Declaratório de isenção quanto ao IPTU – Templo. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23.03.2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e § 4º, da Constituição Federal, no Decreto nº 16100/94, e considerando ainda o que consta nos autos dos processos mencionados, decide excluir os seguintes imóveis dos seus respectivos Atos Declara-

tórios (AD), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007, em virtude de comunicação de não utilização como templo pela Igreja Universal do Reino de Deus : AD; PROCESSO; IMOVEL; INSCRIÇÃO; 232/05; 124.000921/2005; SHI QR 405 CJ 17 LT 1; 4677470X; QNG 10 LT 11; 20203934; 338/05; 124.003311/2005; QNE 7 LT 2 LJ 1; 46436561; QNE 7 LT 2 AP 101; 4643657X.

Os requisitos legais para a exclusão dessas isenções foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, ratificados por Hormino de Almeida Junior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente da Gerencia de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório produzirá efeitos após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA**

**DESPACHO DO GERENTE Nº 44, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Parcelamento Lei nº. 432/2001 – Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria nº 648-SEF de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2002 e nº 688, de 29 de dezembro de 2003. DECLARA INDEFERIDO o(s) parcelamento(s) a seguir relacionados por número de processo, nome do interessado, número do parcelamento e motivo, respectivamente: 049.000.298/2006 – SANDRA MARIA AMARAL ARAUJO ME – 4000.747.010; - não recolhimento da parcela inicial, conflitando com o disposto no artigo 3º do Decreto nº 22.683/02.

JADSON VIEIRA CAMPOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 441, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 221/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.002178/2005, resolve: CREDENCIAR, por 5 (cinco) anos, o Mérito Cursos, situado na Quadra 8, CL 13, Subsolo, Sobradinho – DF, mantido pelo Instituto Técnico Educacional Mérito Ltda. AUTORIZAR o funcionamento da educação profissional técnica de nível médio – Curso Técnico em Radiologia e Imagenologia – Habilitação Radiodiagnóstico. APROVAR a Proposta Pedagógica e respectiva matriz curricular, que constitui anexo do citado parecer.

APROVAR o Plano de Curso.

DETERMINAR à instituição que apresente à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino cópia(s) do(s) convênio(s) firmado(s) com a(s) empresa(s) ou órgão(s) objetivando a realização do estágio supervisionado.

DETERMINAR à instituição que providencie novo Alvará de Funcionamento antes do término da vigência do atual.

ESTABELEECER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO**

Em 15 de dezembro de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.000.479/2006, cujo objeto é a contratação de clínica oftalmológica da Iniciativa Particular visando a realização de tratamento de UBM (Ultrasound Biomicroscopie) no olho direito, da paciente Silvia Aparecido Pinheiro, em favor do CBV – Centro Brasileiro da Visão Ltda., CNPJ – 06.160.688 / 0001 - 53, cujo valor total da despesa autorizada é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento legal no Artigo 24, inciso IV (emergência) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 15 de dezembro de 2006, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ RUBENS IGLESIAS

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Artigo 3º, da Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve: INSTAURAR sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes dos processos 275.001.276/2006, 275.001.277/2006, 275.001.278/2006 e 275.001.293/2006. DESIGNAR, como sindicantes nos referidos processos, os membros da Comissão Regional Permanente de Sindicância do Hospital Regional do Gama, instituída pela Ordem de Serviço nº 03, de 09 de janeiro de 2006, e publicada no DODF nº 10, de 13 de janeiro de 2006, página 18 e a Ordem de Serviço nº 22, de 02 de março de 2006 e publicada no DODF nº 46, do dia 07 de março de 2006 página 20. Fixar o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação do presente ato.

EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DA SUBSECRETARIA

Em 20 de dezembro de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - A vista das instruções contidas no processo abaixo relacionado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, publicada no DODF de nº 04 de julho de 2003, reconheço a dívida, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$60.117,64(Sessenta mil, cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), inativos e R\$2.148,81(Dois mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), pensionistas, em favor do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - BRB - Processo 100.002.715/06, referente a folha de pagamento suplementar, correndo a presente despesa a conta da dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 90040009, fonte 106 Elemento de despesa 319092. Publique - se e encaminhe - se a NEOA para as providências.

ZILMAR FERREIRA BONIFACIO

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: Unidade Orçamentária: 14101 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Unidade Gestora: 210101 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL. PARA: Unidade Orçamentária: 14203 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. Unidade Gestora: 210203 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.0100.8502.0004. NATUREZA DA DESPESA 319011 - VALOR R\$ 618.000,00 - FONTE 100. Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a atender despesas com folha de pagamento de pessoal, referente à Segunda Parcela do Décimo Terceiro Salário, exercício de 2006.

MARIO HISSACHI IKEZIRI

U.O. Cedente

RILDON CARLOS DE OLIVEIRA

U.O. Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor-Geral, publicado no DODF nº 236, de 12 de dezembro de 2006, página 29, ONDE SE LÊ: "... Interessado SEMARH-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal ...", LEIA-SE: "... Interessado FUNAN-DF...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 637, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: REGINALDO NUNES DOS SANTOS, Processo: 055-010420/2006, Registro: 00411592902/DF, CPF 578.469.871-00, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSÉ ROBERTO BORGES DE FREITAS, Processo:055-007074/2006, Registro:01045111668/DF, CPF 379.782.171-91, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCÍO SOUSA ARBOS, Processo:055-013975/2006, Registro:01356246114/DF, CPF 278.490.598-59, Categoria:D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WELDES FAUSTO ANTÔNIO, Processo: 055-010866/2006, Registro:00505934585/DF, CPF 820.825.451-72, Categoria:B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JORGE AUGUSTO SANTANA DE ALMEIDA, Processo: 055-21594/2006, Registro: 02125456379/DF, CPF 715.156.151-20, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ZELMO ALMEIDA BARBOSA, Processo: 055-021602/2006, Registro: 02056338476/DF, CPF 903.165.256-34, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WEBERT LACERDA DA SILVA, Processo: 055-21622/2006, Registro: 00049508288/DF, CPF 829.335.291-49, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELIZÍO MOUSINHO GOMES, Processo: 055-21726/2006, Registro: 01289368954/DF, CPF 296.236.421-72, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JAIDER SOUSA FRAGA, Processo: 055-24131/2006, Registro: 01085557535/DF, CPF 785.587.431-34, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HAFIZA FREIRE FALCÃO, Processo: 055-21764/2006, Registro: 00269004921/DF, CPF610.507.681-91, Categoria:B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VILMON ALVES RIBEIRO, Processo:055-21705/2006, Registro: 01193085197/DF, CPF 967.065.466-15, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RONALDO VINHAL DA ROCHA, Processo:055-23967/2006, Registro: 00209931305/DF, CPF 373.753.421-72, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: KLEIBER DA COSTA FERREIRA, Processo:055-0024995/2006, Registro:00067942131/DF, CPF 696.694.651-68, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARXSON HENRIQUES COELHO, Processo: 055-027345/2006, Registro:01599009949/DF, CPF 051.907.586-21, Categoria:AB, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MIGUEL DE JESUS, Processo: 055-21620/2006, Registro: 00910704407/DF, CPF 072.682.701-00, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAMON FLORENÇO MAIA, Processo:055-0025047/2006, Registro: 00452377050/DF, CPF 826.902.511-91, Categoria:AB, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROGYS MAYK DE ARAÚJO RIBEIRO, Processo: 055-008821/2006, Registro:01724201005/DF, CPF 728.252.191-34, Categoria:AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ RIBEIRO VALE JÚNIOR, Processo:055-007053/2006, Registro: 03309903222/DF, CPF 722.658.501-44, Categoria:B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIA SOLANGE SALDANHA, Processo:055-013808/2006, Registro:01801849544/DF, CPF022.088.784-50, Categoria:D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SILAS DOS SANTOS, Processo: 055-006849/2006, Registro: 00229758092/DF, CPF 391.956.511-87, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

mento da CNH. Interessado: HÉLIO SOARES DE FREITAS, Processo:055-013862/2006 , Registro: 02339687303/DF, CPF 726.691.871-53, Categoria: AD , Infringência ao Artigo 261 parágrafo do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WAGNER ALVES DE LIMA, Processo: 055-008350/2006, Registro: 00067843556/DF, CPF 603.072.501-72, Categoria:AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELIZEU CERQUEIRA DOS SANTOS, Processo: 055-013856/2006, Registro: 00726712829/DF, CPF 443.966.941-72, Categoria:D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO GALVÃO FERREIRA, Processo: 055-008828/2006, Registro: 00353605010/DF, CPF 867.988.391-34, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LADISLAU NÓBREGA DE OLIVEIRA NETO, Processo: 055-008851/2006, Registro: 00045433473/DF, CPF 825.306.371-72, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JORGGE PARGA DE MELO, Processo: 055-007050/2006, Registro: 03178966140/DF, CPF 006.559.343-08, Categoria:B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: UNEILSON DOS REIS ALMEIDA, Processo: 055-008823/2006, Registro: 00156727169/DF, CPF 484.184.981-53, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ DAVID ANDRADE DE FREITAS, Processo: 055-005149/2006, Registro: 00261329696/DF, CPF 186.567.901-10, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VICENTE PEDRO DA CRUZ SILVA, Processo: 055-008569/2005, Registro: 00485564156/DF, CPF 386.648.101-25, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. ELINADIO SIMIÃO DA SILVA, Processo: 055-0025036/2006, Registro: 03438000663/DF, CPF 359.004.901-49, Categoria: E, Infringência ao Artigo 261 parágrafo do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SEVERINO BEZERRA DE MORAIS, Processo: 055-006850/2006, Registro: 00119358808/DF, CPF 114.807.341-87, Categoria: E, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SIDRONIO SANTANA BARBOSA, Processo: 055-015465/2006, Registro: 00195713468/DF, CPF 579.130.481-15, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SANDOVAN ANDRELINO DA SILVA, Processo: 055-010835/2006, Registro: 00746010519/DF CPF 252.078.141-68, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: URIAS LIMA DOS SANTOS, Processo: 055-008850/2006, Registro: 00119421050/DF, CPF 318.819.391-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VANDERLEI INÁCIO MARTINS, Processo: 055-010856/2006, Registro: 02885507587/DF CPF 058.860.926-92, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SIMONE ALENCAR MARTINS, Processo: 055-007067/2006, Registro: 00229831810/DF, CPF 564.583.551-49, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO PEREIRA DE LOUREDO, Processo: 055-008819/2006, Registro: 00406735289/DF, CPF 886.312.491-49, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SAMUEL FELÍX DE SOUSA JÚNIOR, Processo: 055-008825/2006, Registro: 01864310037/DF, CPF 343.912.231-04, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARROS , Processo: 055-013984/2006, Registro: 01508092260/DF, CPF 930.662.281-34, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: UBIRATAN GUEDES FREIRE, Processo: 055-030111/2004, Registro: 00551699730/DF, CPF 797.859.301-06, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NELSON VERAS DE SOUSA, Processo:055-010843/2006, Registro: 02792283137/DF, CPF 296.855.671-15, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELIZEU MARTINS ALVES, Processo: 055-010563/2006, Registro: 03128344388/DF, CPF 009.678.131-90, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MAURO SOARES ANGELINI, Processo: 0113-004131/2006, Registro: 00026833895/DF, CPF 245.431.951-91, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSÉ ARTEVÂNIO BEZERRA ROSA, Processo: 055-009925/2006, Registro: 01508196608/DF, CPF 728.154.181-34, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DIEGO DE FREITAS SILVEIRA, Processo:055-010569/2006 , Registro: 02202713772/MS, CPF 059.959.526-41, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MAURO SANTANA DOS SANTOS, Processo: 055-013834/2006, Registro: 03797401265/DF, CPF 839.032.591-87, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLÁUDIO MELO ONOFRE, Processo: 055-032720/2005, Registro: 02927659300/DF, CPF 944.528.901-30, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RENALDO MARTINS BEZERRA, Processo: 055-005104/2006, Registro:

00127876319/DF, CPF 716.648.234-68, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAFAEL CIPRIANO ARAÚJO, Processo: 055-013212/2006, Registro: 02032813086/DF, CPF 984.909.581-49, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MYRIAM COSTA FARIA, Processo: 055-004294/2006, Registro: 00104046297/DF, CPF 462.636.161-72, Categoria: B, Infringência ao Artigo 176 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRE MOURA LINS, Processo: 055-007738/2006, Registro:00648844703/DF, CPF 031.822.124-19, Categoria: B, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado ROBERVAL ALVES MARQUES, Processo: 055-026614/2006, Registro: 03832042470/DF, CPF 192.915.583-20, Categoria: B, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAIMUNDO GOMES BEZERRA, Processo: 055-032467/2005, Registro: 00520868690/DF, CPF 551.171.637-53, Categoria:D, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JUSCELINO PAULO DE CARVALHO, Processo: 0113-0003678/2006, Registro: 02946217814/DF, CPF 393.053.251-49, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055-002556/2006, Registro: 01732107372/DF, CPF 220.927.811-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALMIR SIMÃO DE OLIVEIRA, Processo: 055-017511/2006, Registro: 01862347058/DF, CPF 037.321.126-08, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA, Processo: 055-010234/2006, Registro: 00170011986/DF, CPF 818.133.761-15, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LAMARTINE DE CARLO GONÇALVES ROCHA JÚNIOR, Processo: 055-011497/2006, Registro: 03671092565/DF, CPF 002.504.391-90, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANILO ROSSI DA SILVA, Processo: 055-014729/2006, Registro: 03750964000/DF, CPF 734.448.551-68, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS PAULO CORREIA DA SILVA, Processo: 055-005811/2006, Registro: 00106953280/DF, CPF 811.962.881-00 , Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado ANTÔNIO CARLOS DA SILVA NUNES, Processo: 0113-004510/2006 , Registro: 01876806595/DF, CPF 728.040.091-49, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS AURÉLIO ABRAÃO DE FARIAS, Processo: 055-013832/2006, Registro: 03326526150/DF, CPF 950.243.441-20 , Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILLIAN JOSÉ DE ALMEIDA, Processo: 055-035492/2005, Registro: 00752465899/DF, CPF 185.861.471-68, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VOLNEI ANTÔNIO DOS SANTOS PIRES, Processo: 055-025356/2005 , Registro: 00955717759/DF, CPF 468.847.180-72, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEX FRANCISCO DA COSTA, Processo: 055-009256/2006, Registro: 00162833678/DF, CPF 573.575.601-04, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NELSON ALEIXO DE ALMEIDA, Processo: 055-010233/2006, Registro: 00239735807/DF, CPF 914.865.801-49, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SIDERLEI GESIEL DA SILVA, Processo: 055-010479/2006, Registro: 02306566079/DF, CPF 730.707.691-87, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EURÍPEDES MARQUES DA ROCHA, Processo: 055-005754/2001, Registro: 004071905/DF, CPF 799.004.291-68, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO LEITE DA SILVA, Processo: 055-23269/2006, Registro: 00157436214/DF, CPF 183.060.391-49, Categoria: D, Infringência aos Artigos 165 e 175 do CTB, Período: 05 (cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ILKA IGLESIAS GOMES, Processo: 055-013268/2006, Registro: 00282219900/DF, CPF 013.026.381-81, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218-I-B do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HIDELEBRANO CARVALHO DA COSTA, Processo: 055-23923/2006, Registro: 01083112494/DF, CPF 447.164.193-04 , Categoria: AB, Infringência ao Artigo 218-I-B do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JACKSON SILVA ALBUQUERQUE, Processo: 055-026607/2006, Registro: 00165944582/DF, CPF 775.935.701-00, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 218-I-B do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JULIANA PORTE DE SOUZA PINTO, Processo: 055-23319/2006, Registro: 02515936517/DF, CPF 006.931.921-94 , Categoria: B, Infringência ao Artigo 218-I-B do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LAZIA BARBOSA DA SILVA, Processo: 055-026606/2006, Registro: 00211581384/DF, CPF 289.903.071-04, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218-I-B do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDSON LEODIL DE SIQUEIRA, Processo: 055-23921/2006, Registro: 01341820200/DF, CPF 334.141.731-15, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218-I-B do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILMAR RODRIGUES FERREIRA, Processo: 055-006858/2006, Registro: 00423854115/DF, CPF 959.123.396-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218-I-B do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado ANA PAULA DE AGUIAR RODRIGUES, Processo: 055-23299/2006, Registro: 00433221223/DF, CPF 492.727.211-72, Ca-

tegoria: B, Infringência ao Artigo 218-I-B do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIA DE FATÍMA RESENDE COSTA, Processo: 055-037163/2005, Registro: 00252471714/DF, CPF 512.232.956-72, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218-I-B do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROMERO ALHEIRO ALVES, Processo: 055-045095/2005, Registro: 00452515245/DF, CPF 079.865.134-20, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218-I-B do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO TEIXEIRA MORETI, Processo: 055-000598/2006, Registro: 00185133995/DF, CPF 857.577.301-10, Categoria: B, Infringência ao Artigo 218-I-B do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE FINAÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 02 de dezembro de 2006.

Processo: 053.002.150/2006. Interessados: HFA – HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 223.039,42 (duzentos e vinte e três mil, trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), em favor do HFA – Hospital das Forças Armadas, programa de trabalho 28.845.0903.6387.0053, natureza da despesa 3.3.90-39-50 e fonte 010 (FC), do orçamento do CB-MDF e autorizo ainda a realização da despesa e a emissão de nota de empenho de natureza ordinária.

EDSON DE OLIVEIRA BARROSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo 150.002214/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da empresa RR PRODUÇÕES E FOTOGRAFIA LTDA, visando a contratação artística dos artistas “SANDY E JÚNIOR”, que apresentar-se-ão no dia 09 de dezembro de 2006, às 17:00 horas, no Estádio Mané Garrincha, em Brasília- DF, pelo valor de R\$373.000,00 (Trezentos e setenta e três mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

JOSÉ RICARDO MARQUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de dezembro de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo 150.001.676/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRAZIS DO BRASIL, visando repasse de recursos, para apoiar a realização do Projeto de Teatros de Rua “E ERA O MENINO JESUS, UM MÁGICO?”, no período de 16 a 30 de dezembro de 2006, a ser realizado nas Cidades Satélites do Distrito Federal, constando de apresentações teatrais, oficinas de teatro com montagem de espetáculo, de acordo com a programação a ser desenvolvida em projeto apresentado e com o que consta no processo acima citado, pelo valor de R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

JOSÉ RICARDO MARQUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 89, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do

Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 36ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 18/12/2006.

Processo, Interessado: 160.000.871/2006 – RODRIGUES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 160.000.853/2006 – LIBRA AUTOMÓVEIS E CONTABILIDADE LTDA; 160.000.699/2006 – PORTO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO. IMPORT. E EXPORT. DE ALIMENTOS LTDA, 160.000.655/2006 – HIPERPLAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME, 160.000.588/2006 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LIC & FLA LTDA ME, 160.000.797/2006 – MERCADO GUAMAR LTDA, 160.000.836/2006 – RF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, 160.000.837/2006 – MAX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 160.000.616/2006 – SINA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, 160.000.660/2006 – DF GENÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, 160.000.411/2006 – COMERCIAL FORTE FRUT LTDA, 160.000.724/2006 – MAGGIORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 160.000.712/2006 – GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA, 160.000.407/2005 – RECANTO COMÉRCIO DE DOCES LTDA. ME, 160.000.747/2006 – LOURIVAL FRANCISCO DA COSTA ME, 160.000.535/2006 – MARIA DO SOCORRO MENDES DA ROCHA ME, 160.000.707/2006 – NATURETTO RESTAURANTE NATURAL LTDA EPP, 160.000.681/2006 – ROSA EMILIA MENDES VIEIRA ME, 160.000.465/2006 – PENEDO E PENEDO LTDA, 160.000.779/2006 – W2 COMERCIAL LTDA EPP, 160.000.793/2006 – BASE CULINÁRIA ATACADISTA E INDÚSTRIA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S/A, 160.000.631/2006 – SÃO GERALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 160.000.790/2006 – CENTRO AUTOMOTIVO COQUEIRO LOCADORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, 160.000.829/2006 – DANIELA PISOS E ACABAMENTOS, 160.000.531/2006 – DOMINGOS ESPÍNDOLA BARROS ME, 160.000.664/2006 – NATANAEL LOPES PAULINO ME, 160.000.689/2006 – FERRAGENS GUARÁ LTDA ME, 160.000.554/2006 – RR DE JESUS ME, 160.000.455/2006 – CP VIEIRA CTEC REFRIGERAÇÃO ME, 160.000.613/2006 – TJ ERIBERANA HOTEL LTDA, 160.000.556/2006 – MC METÁLICOS COMERCIAL LTDA, 160.000.451/2006 – NEUZA MARIA SOUZA DA ROCHA LEÃO ME, 160.000.764/2006 – SUPER VAREJÃO CENTRAL BRASIL LTDA ME, 160.000.748/2006 – GS PEREIRA COMERCIAL DE PRESENTES ME.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva do COPEP/DF

DELIBERAÇÃO Nº 90, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Acolher com ressalvas a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 36ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 18/12/2006.

Processo, Interessado: 160.000.477/2006 – HIDROBRASIL HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA, 160.000.785/2006 – G DE S MARQUÊS COMERCIAL DE AREIA ME, 160.000.693/2006 – CENTRAL DISTRIBUIDORA GRANDES MARCAS LTDA, 160.000.645/2006 – ALFA COR TINTAS LTDA EPP.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva do COPEP/DF

DELIBERAÇÃO Nº 91, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 36ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, realizada em 18/12/2006.

Processo, Interessado: 160.000.277/2004 – V DE S RIBEIRO SERRALHERIA ME, 160.000.662/2006 – TALENTUS ESQUADRIAS LTDA ME, 160.000.598/2006 – LÍDER MATERIAIS ODONTO HOSPITALAR LTDA ME.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva do COPEP/DF

DELIBERAÇÃO Nº 92, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Acolher com ressalvas as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 36ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, realizada em 18/12/2006.

Processo, Interessado: 160.000.874/2006 – A & A TECIDOS E DECORAÇÕES LTDA ME, 160.000.828/2006 – RAMOS & SIQUEIRA LTDA, 160.000.875/2006 – G & A DO LAR

MAGAZINE LTDA ME, 160.000.876/2006 – LANCER DO BRASIL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva do COPEP/DF

DELIBERAÇÃO Nº 93, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 36ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 18/12/2006.

Processo, Interessado: 160.000.846/2006 – EVENTOS REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA, 160.000.081/2006 – 3 D PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA, 160.000.816/2006 – AG TRANSPORTES LTDA, 160.000.507/2006 – ARMITEC ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, 160.000.802/2006 – MERIDIAN TAXI AÉREO, 160.000.822/2006 – SINAL VERDE COMUNICAÇÃO LTDA, 160.000.757/2006 – MARIA DO AMPARO ROCHA, 160.000.763/2006 – ANÁLISE CONTABILIDADE LTDA, 160.000.759/2006 – RDS AUTO CAR LTDA ME, 160.000.744/2006 – INTERSERVICE LTDA, 160.000.447/2006 – ANAGÊ LAJES, CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, 160.000.713/2006 – QUALITY PRODUÇÕES S/C, 160.000.625/2006 – TC GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, 160.000.661/2006 – MASUT COMBUSTÍVEIS LTDA, 160.000.736/2006 – AUTOCRED FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS, PESSOAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, 160.000.583/2006 – METHA ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, 160.000.682/2006 – ENGEREDE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, 160.000.604/2006 – REDE SYSTEM DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, 160.000.667/2006 – EMERSON RICARDO BERNARDES, 160.000.670/2006 – METRO AO QUADRADO SOLUÇÕES ECOLÓGICAS E MANUTENÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, 160.000.804/2006 – LOCAGYM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, 160.000.683/2006 – EGS SERVIÇOS LTDA, 160.000.732/2006 – EDITORA E REVISTA BRASÍLIA EM PAUTA LTDA, 160.000.745/2006 – SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, 160.000.873/2006 – YAHOO COMERCIAL DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, 160.000.798/2006 – RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, 160.000.560/2006 – CIETEC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES, PROJETOS E ASSESSORIA S/S LTDA, 160.000.585/2006 – PLENNUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, 160.000.533/2006 – SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE LTDA.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva do COPEP/DF

DELIBERAÇÃO Nº 94, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Acolher com ressalvas as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 36ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 18/12/2006.

Processo, Interessado: 160.000.862/2006 – REPASA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, 160.000.741/2006 – LEMA SEGURANÇA LTDA.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva do COPEP/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### CONSELHO DO MEIO AMBIENTE

73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

Processo: 190.000.316/2002. Interessado: RENATO DE MELLO MOTTA ACCIOLY. Assunto: Concessão de licença. RELATOR: Roberto Cortopassi Júnior - Fibra

DECISÃO Nº 34/2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.462, de 29 de novembro e tendo em vista o que consta do Processo 190.000.316/202, POR UNANIMIDADE DECIDE: Pela aprovação da emissão da Licença Prévia, para parcelamento solo “Condomínio Accioly” com as condicionantes prescritas pela SEMARH, com as condicionantes prescritas pelos conselheiros do CONAM .E aquelas que não foram praticadas: 1. Consultar o DER

sobre acessos viários; 2. Destacar área do Cerrado denso, podendo esta ser computada no percentual destinado a áreas públicas protegidas e de preferência em uma única unidade para facilitar gestão ambiental; 3. Definição do local de tratamento da água do poço artesiano, que abastecerá a população que ali no futuro, se fará instalado. 4. Publique-se e notifique-se o interessado

RUBENS MARTINS

Presidente do CONAM

ROBERTO CORTOPASSI JÚNIOR

Relator

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 60, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

Aprova a implantação de acesso viário para as quadras ML 09 e ML 10, entre conjuntos e os Trechos 09 e 10, no Setor de Mansões do Lago Norte, na Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 18.094, de 14 de março de 1997, com a redação dada pelo Decreto nº 19.308, de 10 de junho de 1998, e tendo em vista o contido no processo 260.047.195/06, resolve: Art. 1º Aprovar a implantação de acesso viário para as quadras ML 09 e ML 10, localizado em área pública intersticial, entre conjuntos e os Trechos 09 e 10, no Setor de Mansões do Lago Norte, na Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 005/06 e no Memorial Descritivo MDE 005/06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DIANA MEIRELLES DA MOTTA

PORTARIA Nº 61, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

Inclui nota na Planta Registrada SMDB PR 6/1 e nas Normas de edificação, Uso e Gabarito NGB 119/97, referentes ao Setor de Mansões Dom Bosco – SMDB, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 18.094, de 14 de março de 1997, com a redação dada pelo Decreto nº 19.308, de 10 de junho de 1998, e tendo em vista o contido no processo 146.000.636/97, resolve: Art. 1º Incluir nota na Planta Registrada SMDB PR 6/1 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 119/97, referente ao lote 04, do conjunto 23, do Setor de Mansões Dom Bosco, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, da forma a seguir aduzida:

–“O acesso ao lote 04, do conjunto 23, do Setor de Mansões Dom Bosco – SMDB, passará a ser pela via DB 11.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DIANA MEIRELLES DA MOTTA

## CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

### RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 01/2006 – Reunião Conjunta CONPLAN/CONPRESB, de 05 de outubro de 2006, publicada no DODF nº 211, de 03 de novembro de 2006, pág. 12, ONDE SE LÊ: “... acolhendo o voto do relator, decidi por unanimidade, aprovar a definição dos índices urbanísticos das Normas de Edificação uso e gabarito – NGB 47/2006, na forma constante às fls., 624 a 627, apreciada e aprovada pelo IPHAN, e pelos órgãos do Governo do Distrito Federal...”, LEIA-SE: “...Decisão nº 08/2006 54ª Reunião Ordinária CONPLAN, acolhendo o voto do relator, e com anuência do Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília – CONPRESB, decidi por unanimidade, aprovar os índices urbanísticos propostos para os lotes 22 e 22A do Setor Hípico, na forma constante às fls. 624 à 627 do processo em epígrafe...”.

Na Decisão nº 03/2006 – Reunião Conjunta CONPLAN/CONPRESB, de 05 de outubro de 2006, publicada no DODF nº 211, de 03 de novembro de 2006, pág. 12, ONDE SE LÊ: “... decidi por unanimidade, pela aprovação da NGB 34/2006, com respectivos textos alterados: ‘8.b. – lote 6/5 A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira é de 12,00 (doze metros), excluindo caixa d’água, casa de máquinas e elementos diversos que não constituam área de construção. 11 – tratamento das divisas. 11.1 – lotes 6/3 e 6/4 As divisas poderão ser muradas com altura máxima de 2,00m (dois metros) nos limites com outras unidades imobiliárias. 11.2 – lote 6/5 Não será permitindo tratamento das divisas com muros, grades, cercas ou alambrados...”, LEIA-SE: “...Decisão nº 09/2006 54ª Reunião Ordinária CONPLAN, acolhendo o voto do relator, e com anuência do Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília – CONPRESB, decidi por unanimidade, aprovar a proposta de regulamentação da Lei Complementar nº 719 de 27 de janeiro de 2006, contendo os parâmetros de uso e ocupação do solo para os lotes 6/3, 6/4 e 6/5 do SMAS – RAI, com as devidas ressalvas aduzidas pelo Relator...”.

## CONSELHO DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA

### RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 02/2006 – Reunião Conjunta CONPLAN/CONPRESB, de 05 de outubro de 2006, publicada no DODF nº 211, de 03 de novembro de 2006, pág. 12, ONDE SE LÊ: “... O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22.767 de 04 de março de 2002, em sua 54ª Reunião Ordinária, acolhendo o voto do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar pelo encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal da Minuta de Projeto de Lei dispendo sobre a definição dos parâmetros normativos para o lote 01, da Quadra 06 do Setor de Autarquias Federal Sul – SAFS, conforme sugerido pela DIPRE/SEDUH...”, LEIA-SE: “...Decisão nº 05/2006 41ª Reunião Ordinária CONPRESB – O CONSELHO DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA – CONPRESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.127 de 16 de janeiro de 2003 combinada com a Lei nº 3.151 de 28 de abril de 2003, em sua 41ª Reunião Ordinária, acolhendo o voto do relator, decidiu por unanimidade, aprovar pelo encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal da Minuta de Projeto de Lei dispendo sobre a definição dos parâmetros normativos para o Lote 01 da Quadra 06 do Setor de Administração Federal Sul – SAFS, conforme sugerido pela DIPRE/SUDUR/SEDUH...”.

## CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

Às nove horas e vinte minutos do décimo quarto oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/DF, foi aberta pela Secretária Adjunta de Estado da SEDUH, Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, substituindo neste ato, a Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal Maria de Lourdes Abadia, a 73ª Reunião Ordinária do CONHAB, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta, a seguir transcrita na íntegra: 1) Ordem do Dia - a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 72ª Reunião Ordinária e Decisões nº 19 e 20/2006 – CONHAB; 2) Abertura dos Trabalhos: a) Processo 102.141.728/1998, Interessado: Gilvan de Sousa / Marli Pereira Matias Sousa, Assunto: Reexame da Decisão nº 11/2006 - CONHAB: Relator: Conselheira Maria José Rodrigues Fróes; b) Processo nº 102.133.259/1998, Interessado: Maria Cavalcante, Assunto: Aquisição de imóvel, Relator: Conselheira Maria José Rodrigues Fróes, c) Processo 260.027.545/2002, Interessado: Analice Dias de Araújo, Assunto: Aquisição de lote, Relator: Conselheiro Ubirajara Gomes de Azevedo, d) Processo 260.032.121/2003, Interessado: Celina de Souza Barbosa, Assunto: Regularização do lote 21, conj. 5 QR 320 – Samambaia, relator: Conselheiro Hermes de Oliveira Sabino. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Extra Pauta: a) Processo 260.043.416/2004, Interessado: Isaura Maria Vitorino, Assunto: Aquisição de lote – QN 233 conj. 02 lote 22 – Samambaia, Relator: Conselheiro Dalton Paranaguá. b) Processo 260.022.490/2002, Interessado: Nilton Pereira dos Santos, Assunto: Solicitação de moradia / Socorro Social, Relator: Conselheiro José Marques Zago. Após verificação do quorum a Presidente Substituta Maria da Glória Rincon abriu a reunião, cumprimentou a todos e informou que a Secretária Diana iria participar da reunião e que já estaria a caminho. A seguir colocou em apreciação a Ata da 72ª Reunião Ordinária e não havendo manifestação, considerou aprovada e passou para a assinatura dos Conselheiros. Da mesma forma procedeu com as Decisões nº 19 e 20/2006 - CONHAB, sendo ambas aprovadas. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente Substituta comunicou que o Processo 260.102.141.728/1998 seria retirado de Pauta, por solicitação da Conselheira Relatora Maria José que teve problemas com seu computador, não havendo tempo hábil para recuperar seu relato, e por isso foi transferido para a próxima reunião. Em seguida passou ao item “2b” da Pauta, processo 102.133.259/1998, relatora Conselheira Maria José Fróes que leu seu relato e voto, sendo este último transcrito a seguir, na íntegra:” Voto: Pela regularização do imóvel situado na Quadra 801 Lote 19 – Conjunto 12 para o nome de LEANDRO CAVALCANTE DA COSTA – desde que preencha os requisitos estabelecidos na Legislação que se aplica ao caso. Maria José Rodrigues Fróes.” A Presidente Substituta Maria da Glória colocou em apreciação e perguntou à Relatora se estavam explicitados no processo apenas dois filhos, Leandro e Leaine. A Conselheira Maria José esclareceu que primeiramente a filha havia entrado com requerimento e lhe foi indeferido por falta de amparo na legislação. Em seguida, foi a vez do filho Leandro que solicitou a regularização em seu nome obtendo parecer favorável da DIROI e da ASTEL. A Presidente Substituta ponderou que seria melhor regularizar em nome dos dois filhos, para não privilegiar um em prejuízo do outro. A Conselheira Maria José replicou que, constava nos autos, que a filha não preenchia os requisitos para recebimento de imóvel. A Presidente Substituta insistiu em seu ponto de vista de achar que a filha estaria sendo prejudicada nessa situação. O Conselheiro Ubirajara propôs que os processos cujos temas fossem semelhantes a casos já analisados pelo Conselho, poderiam ser deixados a critério dos técnicos da SEDUH para fazerem os relatórios e que fossem ao Conselho somente para ratificar, evitando assim que processos idênticos fossem ao CONHAB. A Presidente Substituta disse que existia essa possibilidade e que ela já participara de algumas reuniões do Conselho de Transporte onde assuntos semelhantes foram agrupados e levados ao Conselho mediante um parecer, mas no CONHAB as particularidades de cada família impedem esse procedimento. Acrescentou ser fundamental a pesquisa da condição sócio-econômica da família para quem estão sendo direcionadas esses imóveis, se há como arcar com o custo do imóvel, a existência de doença

nessa família, e essas particularidades precisam ser analisadas. Disse ser necessário uma legislação que ampare os casos críticos. Continuando ao tema em discussão o Conselheiro Marazi indagou se havia sentença relativa a ação de reintegração de posse que fora ajuizada pelo Governo, pois entendia que o Conselho não poderia entrar em conflito com a Justiça. O Conselheiro Afonso esclareceu que essas ações são bastante demoradas, citando que pedidos de reintegração de posse de imóveis de Programas de Assentamento levam mais de dez anos para serem concluídos. Explicou que nesse caso ocorreria uma distribuição precoce de imóvel sem a competente habilitação do pretendente e a família, para não perder o imóvel, estaria tentando que outro membro ficasse com a posse do imóvel e chamou atenção para ver se esse imóvel seria passível de regularização em favor da família. A Conselheira Maria José disse que poderia reconsiderar o seu voto para que fosse efetivada a regularização em nome de todos os filhos. Alguns Conselheiros questionaram a condição sócio-econômica da família, o que motivou a baixar o processo em diligência para fazer a pesquisa sobre essa informação e outras mais que justificassem a exceção que estavam prestes a autorizar. Com a chegada da Secretária Diana Meirelles da Motta, a Presidente Substituta Maria da Glória lhe passou a presidência da mesa. A Dra. Diana cumprimentou a todos e disse que gostaria de informar aos Conselheiros sobre os trabalhos que a SEDUH vem desenvolvendo. Comunicou que a SEDUH está participando da Equipe de Transição, mais especialmente no tema habitação. Comentou sobre a situação do IDHAB que se encontra em processo de extinção há sete anos e que conversara com alguns consultores especialistas nesse seguimento de revitalização de Cooperativas Habitacionais no Brasil, Dr. Henry Cherkezian, para buscar uma avaliação dessa situação. Disse que uma das primeiras ações suas quando chegou na Secretaria, foi contratar consultores para analisarem a situação do IDHAB e esse trabalho foi concluído e entregue à Governadora Maria de Lourdes. O documento aponta várias alternativas para que o Governo do Distrito Federal resolva essa pendência. Ressaltou sobre a necessidade de se produzir cerca de 100 mil domicílios até 2010. Falou que iria consultar o Dr. Henry Cherkezian sobre a possibilidade dele participar de uma Reunião do Conselho para apresentar o seu trabalho. A Dra. Diana fez um breve resumo da conclusão do trabalho dizendo que apontava para a necessidade da criação de uma nova empresa ou agência no Distrito Federal e a proposta sugerida seria uma agência executora de abrangência metropolitana com ação plena capaz de planejar e executar a Política Habitacional em toda região metropolitana, com a participação dos municípios do entorno. Disse que o documento é muito bem fundamentado e consistente. Continuando seus informes disse aos Conselheiros que, com muita dificuldade, conseguira o apoio da CODEPLAN para fazer a reforma da sobreloja da SEDUH para melhorar o atendimento ao público, até então em condições muito precárias e que a Governadora deveria inaugurar o espaço provavelmente na sexta-feira. Disse que deixaria um documento que representava sua contribuição nesse período de governo para a Política Habitacional e que iria passar aos Conselheiros uma cópia do resumo que daria uma idéia do que estava sendo proposto mencionando que trazia alternativas para a decisão política que é o papel da SEDUH. Explicou que o documento apresenta dados comparativos com outras cidades do Brasil, menciona a questão da migração como elemento da oferta e demanda de habitação no DF. Chamou atenção para o tema da abrangência metropolitana e disse que não existe mais fartura de terras disponíveis para atender a necessidade habitacional e um dos fatores limitantes é o tema da proteção ambiental. Comentou sobre dois Editais publicados pela Secretaria em março de 2005, referentes à duas áreas no Recanto das Emas e outra na Cidade Ocidental, que precisaram ser suspensos em função de ações na justiça e de uma decisão do Ministério Público que entendeu que a Política Habitacional do DF não poderia ser instituída por um Decreto e sim por Lei. Disse que a SEDUH teve que interromper suas ações e preparar um Projeto de Lei e encaminhá-lo à Câmara para atender essa exigência do Ministério Público. Quanto ao Edital 01/2005 do Recanto das Emas e da Cidade Ocidental informou que o resultado dos recursos administrativos seria publicado no dia 20 e com relação ao Edital de janeiro de 2006, no dia 17 de novembro seriam classificadas as entidades ressaltou que a Secretaria trabalhara junto com as lideranças para a conclusão desses Editais. Disse que os Conselheiros iriam receber a proposta encaminhada à Governadora e para a Equipe de Transição para tomarem conhecimento do trabalho e com isso pensava conseguir fortalecer a ação pública na área de habitação. Agradeceu a atenção dos Conselheiros e disse que gostaria de se dedicar muito mais ao CONHAB mas a Secretaria é muito complexa, porque tem atuação em vários setores, e disse que iria ter que se ausentar devido a um evento coordenado pela Governadora que precisaria comparecer. Antes de sair a Secretária passou a palavra ao Conselheiro Júlio César que disse ter tido a oportunidade de participar da Equipe de Transição e deixou registrado o reconhecimento do grupo à pessoa da Dra. Diana e toda a sua equipe pelo trabalho incansável que tiveram para dar todas as informações necessárias para que o novo Governo possa ter bases para agir no ano que vem. O Conselheiro Maurício Canovas disse que apesar de ser o Conselheiro Titular na realidade quem atuava de fato no Conselho era a Conselheira Fátima C6 e justificou a ausência dela devido a uma viagem a serviço. Se desculpou também por ter que se ausentar para participar do mesmo evento que a Dra. Diana com a Governadora no Gama. O Conselheiro Marazi elogiou o trabalho que a Dra. Diana vinha fazendo e em nome das Organizações das Cooperativas do Distrito Federal, manifestou o reconhecimento e a gratidão do cooperativismo de Brasília às suas ações e as da equipe da SEDUH. A Secretária Diana agradeceu ao Conselheiro Marazi, e disse que verificar a agenda do Dr. Henry Cherkezian para que pudesse trazê-lo na próxima reunião do Conselho. Em seguida passou a presidência da mesa para Dra. Glória. Seguindo os trabalhos a Presidente Substituta passou ao próximo item da Pauta e, referindo-se ao tema que seria tratado, comentou que inúmeras vezes a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa fora até à Secretaria no sentido de defender a possibilidade da interessada ser atendida dentro da Política Habitacional. Diziam que Dona Analice era uma senhora de idade e estava sendo humilhada pela outra família que ocupava o mesmo lote e a Comissão de Direitos Humanos se viu muito sensibilizada com a situação dela. E passou a palavra ao Relator do processo 260.027.545/2002, Conselheiro Ubirajara Gomes que leu seu relato e voto, sendo este último transcrito a seguir na

íntegra: “VOTO: Em vista do exposto acima, entendo pela concessão de uso do lote em favor da Sra. Maria Célia Pires Lisboa, por ser residente mais antiga, ressaltando o direito de permanência da Sra. Analice Dias de Araújo até a data em que a SEDUH promova de forma prioritária o seu assentamento em lote onde houver disponibilidade. Ubirajara Gomes de Azevedo Conselheiro Titular”. A Presidente Substituta colocou em apreciação o relato do Conselheiro. Em discussão, o Conselheiro Zago perguntou se as edificações lá existente foram feitas por cada pessoa e disse que a idéia de beneficiar as duas, uma para ficar lá e a outra para ser removida em uma outra área que a Secretaria possa disponibilizar a que vai sair vai ficar prejudicada. O Conselheiro Ubirajara esclareceu que a senhora Analice havia abdicado de seus direitos dela porque reconheceu que ela ocupava o imóvel depois. O Conselheiro Dalmo perguntou se a ocupação original pela primeira família era devidamente autorizada pela Secretaria ou fora invasão. O Conselheiro Afonso esclareceu que existiam vários casos semelhantes na Secretaria a esse. E o que se percebia é que eram dois invasores no mesmo lote e os dois processos estavam em ordem, os dois haviam sido aprovados com a regularização do mesmo lote. Disse achar perfeito o relato do Conselheiro acrescentou que se a segunda família abdicara de seus direitos isso estava sendo corrigido, pois seria agraciada com outro imóvel e a Sra. Analice estava ciente da situação. Completou dizendo que ambas atendem à Política Habitacional. A Presidente Substituta disse que a Secretaria precisaria ter o cuidado de regularizar em nome da uma família quando tiver o lote para a outra para não alimentar o tratamento hostil que a Sra. Analice vem recebendo. O Conselheiro Afonso observou que o fato do Conselho estar admitindo contemplar as duas famílias já iria amenizar um pouco esse clima. A Presidente Substituta colocou em apreciação, não havendo mais manifestações, a matéria foi considerada aprovada. Em seguida passou a palavra ao Relator do Processo 260.032.121/2003, Conselheiro Hermes de Oliveira Sabino, que leu seu relato e voto, sendo este último transcrito a seguir na íntegra: “VOTO: ... 1) Pela regularização do imóvel sito à QR 320 conj. 05 casa 24 – Samambaia, em favor da Sra. Celina de Souza Barbosa, conforme sua solicitação no processo 260.032.121/03, tendo em vista que a mesma reside no imóvel há mais de 14 anos junto à filha e irmã, construiu residência em alvenaria. 2) Que seja incluso o nome da Sra. Celina como ocupante do imóvel à SEFP para que os encargos de IPTU/TLP sejam de responsabilidade da mesma, que é a verdadeira responsável pelo pagamento destes tributos. Hermes de Oliveira Sabino Conselheiro CONHAB.” A Presidente Substituta colocou em apreciação o relato do Conselheiro. O Conselheiro Afonso ponderou que a Sra. Celina constava como beneficiária juntamente com o companheiro Sebastião e caso o lote estivesse em fase de escritura, o Conselho iria regularizar outro imóvel só no nome dela, e sendo assim, seria necessário retirar seu nome do lote distribuído para o Senhor Sebastião, para que ela não ficasse com dois imóveis. Sugeriu que o Conselheiro Relator acrescentasse em seu voto essa observação de que a Sra. Celina deveria ser retirada da condição de co-adquirente do outro imóvel. O Conselheiro Hermes disse não ter pensado nisso ao que o Conselheiro Afonso sugeriu acrescentar ao voto a exclusão da Sra. Celina do outro imóvel deixando o Senhor Sebastião como único adquirente. O Conselheiro Hermes concordou em fazer essa ressalva. A Presidente Substituta colocou em apreciação, não havendo mais nenhuma manifestação, a matéria foi considerada aprovada. Seguindo a Pauta, a Presidente passou a palavra ao Relator do Processo 260.043.416/2004, Conselheiro Dalton Paranaguá que leu seu relato e voto, sendo este último transcrito a seguir na íntegra: “DO VOTO: Voto pelo deferimento do pedido de Leila Soares Brandão desde que a mesma atenda e cumpra as exigências que o caso requer. Dalton Paranaguá Nogueira – Conselheiro Suplente.” A Presidente Substituta colocou em apreciação e não havendo manifestação a matéria foi considerada aprovada. A Presidente Substituta informou que o Conselheiro Zago havia trazido o relato do Processo 260.022.490/2002 fora da Pauta e consultava os Conselheiros, considerando o acúmulo de assuntos do CONHAB, se poderiam apreciar o assunto naquela sessão. Todos concordaram e a Dra. Glória passou a palavra ao Conselheiro Zago que leu seu relato e voto, sendo este último transcrito a seguir na íntegra. “DO VOTO Tenho quatro motivos para votar pelo deferimento; 1 – Doença grave com uso de medicamentos (Hipertensão); 2 – Deficiência que o incapacita para o trabalho; 3 – extrema pobreza; 4 – Mesmo com tudo isso, nunca foi invasor. José Marques Zago – Relator.” A Presidente Substituta colocou a matéria em apreciação, e não havendo nenhuma manifestação, a matéria foi aprovada. A Presidente Substituta agradeceu a presença de todos e abriu a palavra aos Conselheiros. O Conselheiro Zago sugeriu que após a última reunião do ano o Conselho fizesse uma confraternização, um almoço em um restaurante próximo, da mesma forma que foi feito no ano passado. A Presidente Substituta pediu ao Conselheiro que organizasse a confraternização do Conselho e avisasse aos Conselheiros o local. Nada mais havendo a tratar a Presidente Substituta Maria da Glória Rincon Ferreira agradeceu a contribuição de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Bárbara Cristina M. Castro, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 14 de novembro de 2006. Presidente Substituta: Maria da Glória Rincon Ferreira. Conselheiros Presentes: Adriane Pimentel Vieira, Antônio Afonso Guimarães, Carlos Eugênio de Faria Franco, Dalmo Alexandre Costa, Dalton Paranaguá Nogueira, Fernando Galindo Félix, Hermes de Oliveira Sabino, José Marques Zago, Júlio César Peres, Marconi Pereira dos Santos, Maria José Rodrigues Fróes, Maurício Canovas Segura, Roberto Marazi, Ubirajara Gomes de Azevedo.

DECISÃO Nº 21/2006.

73ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

Processo: 260.027.545/2002. Interessado: ANALICE DIAS DE ARAÚJO, MARIA CÉLIA PIRES LISBOA. Assunto: Aquisição de lote. O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 25.461 de 17 de dezembro de 2004, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2006, decidiu por unanimidade, pela concessão de uso do lote em favor da Sra. Maria Célia Pires Lisboa, por ser residente mais antiga, ressaltando o direito de permanência da Sra. Analice Dias de Araújo até a data

em que a SEDUH promova de forma prioritária o seu assentamento em lote onde houver disponibilidade. Brasília, 14 de novembro de 2006. Presidente Substituta: Maria da Glória Rincon Ferreira. Conselheiros Presentes: Adriane Pimentel Vieira, Antônio Afonso Guimarães, Carlos Eugênio de Faria Franco, Dalmo Alexandre Costa, Dalton Paranaguá Nogueira, Fernando Galindo Félix, Hermes de Oliveira Sabino, José Marques Zago, Júlio César Peres, Marconi Pereira dos Santos, Maria José Rodrigues Fróes, Maurício Canovas Segura, Roberto Marazi, Ubirajara Gomes de Azevedo.

DECISÃO Nº 22/2006.

73ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

Processo: 260.032.121/2003. Interessado: CELINA DE SOUZA BARBOSA. Assunto: Regularização do lote – QR 320 conj. 05 casa 24 – Samambaia. O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 25.461 de 17 de dezembro de 2004, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2006, decidiu por unanimidade: 1) Pela regularização do imóvel sito à QR 320 conj. 05 casa 24 – Samambaia, em favor da Sra. Celina de Souza Barbosa; 2) Que seja incluso o nome da Sra. Celina no cadastro da Secretaria de Fazenda, Planejamento e Coordenação como responsável pelo imóvel em comento para efeito de cobrança de IPTU; 3) Que seja retirado o nome da Sra. Celina de Souza Barbosa do Processo n.º 111.002.028/1993 como co-adquirente. Brasília, 14 de novembro de 2006. Presidente Substituta: Maria da Glória Rincon Ferreira. Conselheiros Presentes: Adriane Pimentel Vieira, Antônio Afonso Guimarães, Carlos Eugênio de Faria Franco, Dalmo Alexandre Costa, Dalton Paranaguá Nogueira, Fernando Galindo Félix, Hermes de Oliveira Sabino, José Marques Zago, Júlio César Peres, Marconi Pereira dos Santos, Maria José Rodrigues Fróes, Maurício Canovas Segura, Roberto Marazi, Ubirajara Gomes de Azevedo.

DECISÃO Nº 23/2006.

73ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

Processo: 260.043.416/2004. Interessado: ISAURA MARIA VITORINO. Assunto: Aquisição de lote. O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 25.461 de 17 de dezembro de 2004, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2006, decidiu por unanimidade, pela regularização do imóvel sito à QN 223 conj. 02 lote 22 – Samambaia, em nome de Leila Soares Brandão, desde que a mesma atenda às exigências que o caso requer. Brasília, 14 de novembro de 2006. Presidente Substituta: Maria da Glória Rincon Ferreira. Conselheiros Presentes: Adriane Pimentel Vieira, Antônio Afonso Guimarães, Carlos Eugênio de Faria Franco, Dalmo Alexandre Costa, Dalton Paranaguá Nogueira, Fernando Galindo Félix, Hermes de Oliveira Sabino, José Marques Zago, Júlio César Peres, Marconi Pereira dos Santos, Maria José Rodrigues Fróes, Maurício Canovas Segura, Roberto Marazi, Ubirajara Gomes de Azevedo.

DECISÃO Nº 24/2006.

73ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

Processo: 260.022.490/2002. Interessado: NILTON PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR. Assunto: Solicitação de moradia / Socorro Social. O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 25.461 de 17 de dezembro de 2004, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2006, decidiu por unanimidade, pelo deferimento do pleito. Brasília, 14 de novembro de 2006. Presidente Substituta: Maria da Glória Rincon Ferreira. Conselheiros Presentes: Adriane Pimentel Vieira, Antônio Afonso Guimarães, Carlos Eugênio de Faria Franco, Dalmo Alexandre Costa, Dalton Paranaguá Nogueira, Fernando Galindo Félix, Hermes de Oliveira Sabino, José Marques Zago, Júlio César Peres, Marconi Pereira dos Santos, Maria José Rodrigues Fróes, Maurício Canovas Segura, Roberto Marazi, Ubirajara Gomes de Azevedo.

## SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de dezembro de 2006.

Processo: 141.003.658/2005. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA. Assunto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 396/2006 no valor de R\$ 4.460,67 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 29 de novembro de 2006, publicado no DODF nº 230, de 04 de dezembro de 2006, página 14, referente ao Processo 140.000.826/2006 da Administração Regional do Paranoá – ONDE SE LÊ: “... Notas de Empenho nºs 186 e 187/2006...” –. LEIA-SE: “... Notas de Empenho nºs 193 e 196/2006...”.